

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 001306/2026

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026** da **DISUP**, por se tratar de situação superveniente relacionada à necessidade de digitalização de documentos físicos, relatórios, expedientes administrativos e demais peças documentais pelas equipes de auditoria e outras unidade administrativas.

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Compras (art. 6º, inciso X, da Lei nº14.133/2021).

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO E VALORES ESTIMADOS

4.1. Segue abaixo a indicação dos produtos que compõem o objeto do presente termo, com especificações no **Anexo Único**:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Escanner de mesa com funcionalidade de digitalização em formato pesquisável (OCR), conforme especificações no anexo único.	Unid.	7	4.280,00	29.960,00

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto **não será parcelado** com vistas a obtenção da economia de escala e redução dos custos de gestão do contrato, conforme inciso I do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O objeto deverá respeitar as normas e princípios ambientais, atendendo os critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo:

6.1.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do “lixo eletrônico”.

6.1.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

6.1.3. Priorizar tecnologias e soluções computacionais que visem o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.

6.1.4. Adoção de um plano de descarte ou reuso dos ativos de TI a serem contratados, haja vista que na sua fabricação são usadas substâncias que lhes conferem durabilidade, desempenho e proteção, contudo, quando chegam ao final do seu ciclo de vida esses elementos, tais como mercúrio, chumbo, fósforo e cádmio, podem representar riscos à saúde da natureza e do homem se não forem descartados adequadamente.

6.1.4. Só será admitida a oferta de produtos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Ao disputar o objeto do presente termo a proponente/licitante deverá avaliar previamente a logística de transporte/entrega do objeto,

considerando os prazos médios das transportadoras que atendem ao Estado de Roraima, bem como os fenômenos climáticos sazonais (período de secas e cheias) que possam influenciar no transporte, de forma a cumprir o prazo estipulado.

7.2. O prazo de entrega do objeto é de **até 45 dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto será entregue na **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIAPA**, situado na **Av. Cap. Ene Garcêz, 548 – Centro, Boa Vista - RR**, preferencialmente no horário **8:00h às 13:00h**.

7.4. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado de forma excepcional, mediante justificativa e desde que o pedido junto ao fiscal ocorra dentro do prazo de entrega inicial, sob pena de indeferimento sumário.

8. GARANTIA

8.1. Os produtos terão garantia mínima de **12 meses**, a contar do recebimento definitivo.

8.2. Respondem pela garantia do objeto a Contratada e o fabricante dos produtos.

8.3. Durante o período de garantia, a Contratada responde por eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços, devendo promover os reparos necessários no prazo de até 10 dias úteis, contados da comunicação formal, podendo requerer de prazo superior, mediante autorização do Contratante.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual tem início a partir da data da última assinatura das partes no termo de contrato até a entrega definitiva do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências do seu descumprimento, seja parcial ou total.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização devidamente designada para esse fim, com atribuições de representar administrativamente o Contratante e proceder o recebimento do objeto quando não designada comissão de recebimento.

10.3. As competências e atribuições do fiscal e da equipe de fiscalização estão regulamentadas por meio da **Resolução nº 20/2023/TCERR-PLENO**.

10.4. O Contratado deverá informar imediatamente à fiscalização fato que impeça o cumprimento tempestivo da entrega ou execução do objeto.

10.5. Nos contratos por escopo, o Contratado deverá manter o Contratante sempre informado acerca do andamento da entrega do objeto, devendo disponibilizar, sempre que possível, os dados de rastreio para acompanhamento.

10.6. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

10.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o responsável pela fiscalização emitirá notificações para a correção, determinando prazo adequado para tal ato.

10.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o responsável pela fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. Havendo injustificado inadimplemento contratual, o responsável pela fiscalização autuará processo administrativo específico para a apuração da conduta faltosa do Contratado, observando as diretrizes contidas na **Resolução nº 002/2024-TCERR-PLENO**.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será **recebido** pelo **fiscal** ou **equipe de fiscalização** conforme **etapas** a seguir:

11.1.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por meio de **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

11.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até **10 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

11.2. Caso o objeto seja de fácil verificação acerca da sua conformidade com as especificações contidas neste termo, excepcionalmente, o recebimento poderá ocorrer em única etapa, de forma definitiva.

11.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que justificado junto ao fiscal do contrato.

11.4. Os bens entregues poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta adjudicada, devendo ser substituídos às custas do Contratado no prazo de até **15 dias úteis**, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. O prazo para o saneamento de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins de recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelas obrigações contratuais posteriores e garantia pertinente ao objeto.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

12.2. Orientações para a emissão da nota fiscal ou documento equivalente para fins de retenção tributária:

12.2.1. A Contratada deverá observar, quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, as disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**, com as alterações promovidas pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**;

12.2.2. As alíquotas dos tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no **corpo da nota fiscal** ou documento equivalente, bem como a indicação de eventual hipótese de isenção, imunidade ou não incidência tributária aplicável à operação;

12.2.3. Em razão da extinção do convênio firmado entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU nº 219, de 22/11/2022 – Seção 3, p. 50), o recolhimento das contribuições relacionados à atividade empresarial (CSLL, COFINS e PIS/PASEP) passa a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada;

12.2.4. As notas fiscais emitidas deverão observar as disposições estabelecidas no **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1 de 2025**, especialmente quanto ao correto preenchimento dos campos e das informações fiscais relativos aos tributos incidentes sobre a operação.

12.3. Caso o documento fiscal apresentado não esteja em conformidade com a legislação mencionada, ou contenha inconsistências que impeçam seu regular processamento, este será devolvido à Contratada para as devidas correções, ficando o pagamento condicionado à rerepresentação da nota fiscal devidamente regularizada.

12.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

12.5. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá estar adimplente com a Fazenda Federal e Estadual, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.

12.9. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

12.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de **1 (um) ano**, contados do **orçamento estimado de 1/6/2026**, por meio do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**.

13.2. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte **fórmula**:

$$IR = (if - ii) / ii$$

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii - índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

if - índice final: índice correspondente a data do reajuste.

13.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Providenciar, imediatamente após a assinatura do termo de contrato ou documento equivalente, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação.

14.2. Entregar e/ou executar o objeto no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

14.3. Manter o Contratante sempre informado acerca do andamento da entrega/execução do objeto, independente de provação.

14.4. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições.

14.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.6. Não subcontratar o objeto do presente Termo.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Manter atualizado os dados inicialmente fornecidos na proposta adjudicada.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado para esse fim.

15.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem este termo.

15.4. Prestar informações necessárias ao Contratado para a perfeita execução do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 16.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 **ADVERTÊNCIA:** no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 16.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. **MULTA:**

16.2.2.1. de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.1 e 16.1.4;**

16.2.2.2. de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.2 e 16.1.3;**

16.2.2.3. de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.5 a 16.1.8.**

16.2.3. **MULTA MORATÓRIA :** de **0,5%** sobre o valor do contrato, **por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, limitada a **15%**, podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

16.2.3.1. Não havendo **garantia contratual**, ocorrerá a **retenção preventiva do valor presumido da multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo;

16.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

16.2.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.2 e 16.1.3**, e de **6 meses**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitem 16.1.4**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

16.2.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.5 e 16.1.6**, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas nos **subitens 16.1.7 e 16.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **16.1.2 a 16.1.4**, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

16.2.6. As sanções previstas nos **subitens 16.2.1, 16.2.4 e 16.2.5** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 16.2.2.**

16.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório.**

16.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução nº 02/2024-TCERR-PLENO.**

16.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

16.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

17.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.

17.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.

17.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil.

17.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

17.1.7. Aquele que se enquadrar nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.2** serão supridas por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União (TCU)** ou SICAF ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

18.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **dispensa de licitação eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**, conforme **Resolução nº 18/2023 - TCERR - PLENO**.

18.2. A proponente que não mantiver a proposta quando vencedora ou quando convocada no prazo da validade da sua proposta, poderá sofrer as sanções administrativas previstas na **Resolução nº 02/2024-TCERR-PLENO**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. É dever da proponente avaliar previamente se tem condições financeiras e operacionais para participar do certame e se vencedora, cumprir o objeto do contrato nas condições e prazos indicados neste termo, sob pena das sanções administrativas previstas na resolução indicada no item anterior.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O proponente selecionado deverá apresentar os documentos abaixo elencados para fins de habilitação:

19.1. Habilitação Jurídica:

19.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade.

19.1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

19.1.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

19.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

19.1.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

19.1.7. **Cooperativas:** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de atuação compatível com o objeto da contratação e observem as disposições legais aplicáveis ao regime cooperativista.

19.1.8. **Consortório:** Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consórcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

19.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

19.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.2.3. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor.

19.2.6. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.

19.2.7. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica** e **regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

19.2.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.2.9. O fornecedor ou prestador enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

19.3. A **habilitação** da licitante poderá ser comprovada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos documentos por ele abrangidos.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2012.9900.
- **Fonte (s):** 1500.
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

21. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Conforme art. 22 da Portaria 1441/2024 (evento 0985777).

Elaboração

JOÃO THEÓFILO ROCHA PEREIRA
Chefe da Divisão de Compras e Contratos

Aprovação

FRANCISCO DAS CHAGAS B. PEREIRA
Chefe da Coordenadoria Administrativa

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição dos Produtos
------	------------------------

1	<p>SCANNER DE MESA, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tela: LCD 4,3" sensível a toque; - Velocidade de digitalização duplex A4 (preto/cor)(max.ipm): 80; - Sensor de imagem: CIS duplo; - Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit; - Resolução de digitalização interpolada (dpi máx): Até 1200 x 1200 dpi; - Resolução de digitalização óptica (dpi máx): 600 x 600 - Sensor de Atolamento de papel: sim - Sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac OS, Linux; - Formatos dos arquivos de digitalização: PDF de página única/várias páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF assinado, PDF/A, PDF de alta compactação), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT); - Recurso "Digitalizar para": Easy Scan to Email, Dispositivos móveis, Fluxo de trabalho, Serviços de nuvem, Servidor de e-mail (download), Imagem, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor de e-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect);- Tipo de scanner: Alimentação por folhas;- Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80- Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000; - Tipos de mídia: Comum, Recibos, Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo), Cartão de índice;- Voltagem: CA 100-240V 50/60Hz; - Fonte: bivolt CA 100-240V 50/60Hz 1- Cabo USB 3.0 Super Speed 1. - Guia de instalação rápido <p>GARANTIA: 12 Meses</p> <p>Modelo de Referência: Brother ADS4700W ou superior.</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO THEÓFILO ROCHA PEREIRA, Chefe de Divisão**, em 01/06/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA PEREIRA, TC/FG-III Gerente de Coordenadoria**, em 01/06/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerr.tc.br/autenticar>, informando o código verificador **1238227** e o código CRC **983BBE68**.